



15.2 - O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.

15.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16 – CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

16.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

16.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

16.4 - As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 18.244.0125.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, fonte: 0010.

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1 "a" e à penalidade do item 17.1 "d" ou 17.1 "e", além de decair o direito de contratação do objeto.



17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a)** - retardarem a execução do Pregão;
- b)** – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e)** – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.



19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

19.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**.

19.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

19.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 12h00min das 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63)3437-1248.

CACHOEIRINHA – TO, 17 de Março de 2017


Luana Nogueira Lopes
Pregoeira
Luana N. Lopes
Pregoeira Oficial
Portaria nº 002/2017



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Cachoeirinha – TO, 17 de Março de 2017.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração/Secret. Meio ambiente.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação para **contratação de engenheiro ambiental para desempenhar suas funções junto a secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha-TO**. De acordo especificações e quantitativos com item 06, deste termo de referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – A contratação faz-se necessário em virtude das demandas dos serviços especializado de consultoria no intuito de subsidiar os trabalhos da Administração Municipal, necessárias para que a prefeitura possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte, necessitando assim de um profissional especializado na área.

A nova legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de plano de longo prazo, denominado Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o qual deverá abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 12.305/10 no que couber, Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades, devendo ainda estar em consonância com o Plano Diretor, com os objetivos e as diretrizes do plano plurianual (PPA), com o plano de recursos hídricos, com o plano de recursos sólidos, com a legislação ambiental, legislação de saúde, de educação, e devem estar compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte de Recurso	Defº
18.244.0125.2028	3.3.90.39	0010	Manutenção da Sec. De Meio Ambiente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Item	Qtd	Un	Especificação	Descrição	Vir. Unit.	Vir.Total
01	08	Meses	ENGENHEIRO AMBIENTAL: Fiscalizar analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle de qualidade ambiental; ordenamento de recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental; fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; gestão, proteção e controle de qualidade ambiental; participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de	serv		



		trabalho e/ou reuniões com unidades ou entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, dando pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; executar outras atribuições afins.		
--	--	---	--	--

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser entregue no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão serem realizados na sede do Município de Cachoeirinha - TO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de CACHOEIRINHA - TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto no edital.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



13. SETOR SOLICITANTE Data: ____ / ____ / ____ Carimbo/Assinatura <i>Edivaldo Júnior</i> Secretário Municipal de Administração Planejamento e Orçamento Decreto Nº 01/2017	14. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária. Data: ____ / ____ / ____ Carimbo/Assinatura	15. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: ____ / ____ / ____ Carimbo/Assinatura <i>Paulo Macedo Dumacena</i> PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO
---	--	---



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratação de engenheiro ambiental para desempenha suas funções junto à secretaria de Municipal de Meio Ambiente.

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 25.064.064/0001-87, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENO**, brasileiro, casado maior, capaz, com R.G nº 334616 SSP/TO, portador do CPF n.º 842.155.421-20 e domiciliado no Município e comarca de Cachoeirinha – TO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob nº _____, residente e domiciliado/com sede à _____ (endereço), em _____ (cidade), doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A).

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, convencionam e contratam entre si o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 016/2017, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologado pela Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho constante do Processo Licitatório supra citado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O objetivo do presente contrato é a **Prestação de serviços de engenheiro ambiental para desempenha suas funções junto a secretaria de Municipal de Meio Ambiente**.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do contrato terá início em _____ de _____ de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – havendo interesse das partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por período igual ou superior, mediante termo aditivo, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O Contratante pagará ao Contratado (a), pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), pagáveis em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) brutos, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente.

DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta - As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 18.244.0125.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, fonte: 0010..

DAS OBRIGAÇÕES



Cláusula Sexta - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos integral deste contrato, disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto desta por ocasião das visitas ao município informações necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta, realizar os pagamentos nos prazos previstos nesta proposta, reter todos os impostos e contribuições necessárias.

O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir o objeto desta proposta, fornecer informações à CONTRATANTE em caso de questionamentos, é ônus da CONTRATADA (A) as despesas com encargos sociais e trabalhistas sobre serviços subcontratados.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DA MULTA

Cláusula Oitava - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor realizado no presente contrato, à parte que infringir qualquer das condições ora estipuladas, ressalvado à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Nona - Este contrato de prestação de serviço é regido, em todos os seus termos e especialmente nos casos omissos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitos mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima - Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da sede do Contratante para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, de de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
PAULO MACÉDO DAMACENO**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____



ANEXO II
Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Termo de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Unid	Especificação	Serviço	Vlr unit	Vlr total

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.

Carimbo e assinatura



MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 016/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, estabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa , CNPJ nº, com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 016/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2017

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CACHOEIRINHA - TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO VI

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ estabelecido na _____ no Município de _____, sob as penas da lei 8.666/93, que possuímos estrutura e totais condições para realização de **contratação de engenheiro ambiental para desempenhar suas funções junto a secretaria de Municipal de Meio Ambiente**, em virtude da demanda existente de acordo com o anexo I do Presente edital, e que tenho a disponibilidade dos serviços e profissionais para o bom cumprimento do objeto desta pregão presencial nº 0016/2017.

....., de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____



GOVERNO MUNICIPAL CACHOEIRINHA-TO

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017, com abertura das propostas prevista para o dia 05 de Abri de 2017, às 10:00 hs. no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, Rua 21 de Abril, nº 1525, Centro.

RAZÃO SOCIAL: SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS N° 961

CIDADE: ALAGUATINS UF: TO CNPJ: 26.889.912/0001-50

TELEFONES:

FAX: _____ E-MAIL: lilybiorodrigues@gmail.com

CONTATO: CELULAR: (63) 99208-9077

Obs.: Preenchimento com “letra de forma e legível”.

Cachoeirinha - TO, 22 de Março de 2017.

Local e data

Elizângela Pereira de Souza

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

26.889.912/0001-50
SOUZA & GONÇALVES LTDA
AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA ME
Rua Getúlio Vargas, 961 - Centro
CEP: 77.050-600
ALAGUATINS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 96367687149, nacionalidade brasileira, natural de Axixá do Tocantins - TO, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 16/11/1979, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 373849-SEJSP-TO, residente e domiciliado na(o) MARGEM DO COMERCIO, nº 1848, CENTRO, Axixá do Tocantins-TO, CEP 77930000.

EUERCU GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 57778191172, nacionalidade brasileira, natural de Abreulândia - TO, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 18/07/1972, empresario, Carteira de Identidade (RG) : 3157980-1703188-SSP-GO, residente e domiciliado na(o) RUA ISAIAS DOS SANTOS CORREIA, nº 360, CENTRO, Araguatins-TO, CEP 77950000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS LTDA e terá sede na RUA GETULIO VARGAS, 961, CENTRO, Araguatins, TO, CEP 77950000 e usará a expressão SOUZA & GONCALVES GESTAO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; ATVIDADES DE APOIO A PECUÁRIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO D E APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONTAGEM DE PROCESSOS; ATIVIDADES DE APOIO A AQÜICULTURA EM AGUA DOCE; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS.

1 - Atividade Principal: Atividades de apoio à produção florestal, CNAE 0230-6/00.

2 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente , CNAE 0161-0/99.

3 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente , CNAE 0162-8/99.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 17200570531.
PROTÓCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.

SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br



- 4 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à aquicultura em água doce , CNAE 0322-1/07.
5 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos , CNAE 0990-4/03.
6 - Atividade Secundária: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia , CNAE 7119-7/03.
7 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente , CNAE 8219-9/99.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	22.500	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
EUERCU GONCALVES DA SILVA	127.500	R\$ 1,00	R\$ 127.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 17200570531.
PROTOCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

JUCETINS
Juntas Comerciais do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br



empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 17200570531.
PROTOCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.

SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Araguatins , para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Araguatins, 20 de 01/01/2017

Eliângela Pereira de Souza
ELIANGELA PEREIRA DE SOUZA
Sócio/Administrador

Euerlei Gonçalves da Silva
EUERLEI GONCALVES DA SILVA
Sócio

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 17200570531.
PROTÓCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.

SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

PREFEITURA
Fls. 97
Rubrica.....
CACHOEIRINHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 17200570531.
PROTÓCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

JUCETINS
AGÊNCIA COMERCIAL DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS

À Sociedade SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA , estabelecido(a) na RUA GETULIO VARGAS, 961 , CENTRO, Araguaína - TO, CEP: 77950-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

2º Ofício
Araguaína - TO 09/01/2017

Elizângela Pereira de Souza

ELIZÂNGELA PEREIRA DE SOUZA

Sócio/Administrador

Euerçú Gonçalves da Silva

EUERÇÚ GONÇALVES DA SILVA

Sócio

* Este documento foi gerado no portal Simplifica TO

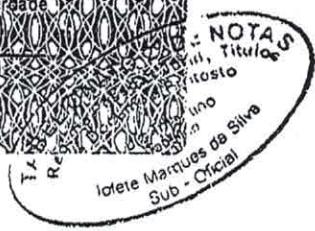
JUCETINS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 20170008860.
PROTOCOLO: 170008860 DE 13/01/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190985. NIRE: 17200570531.
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



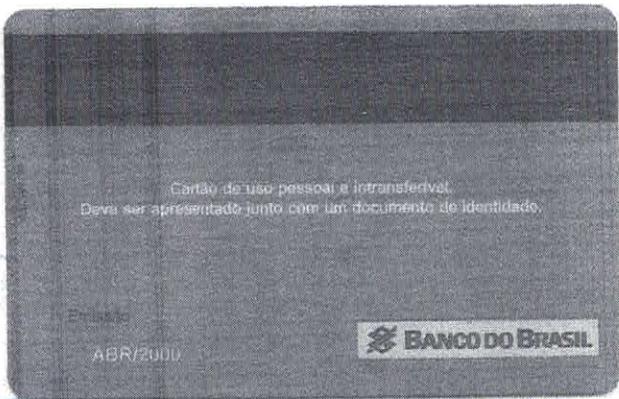
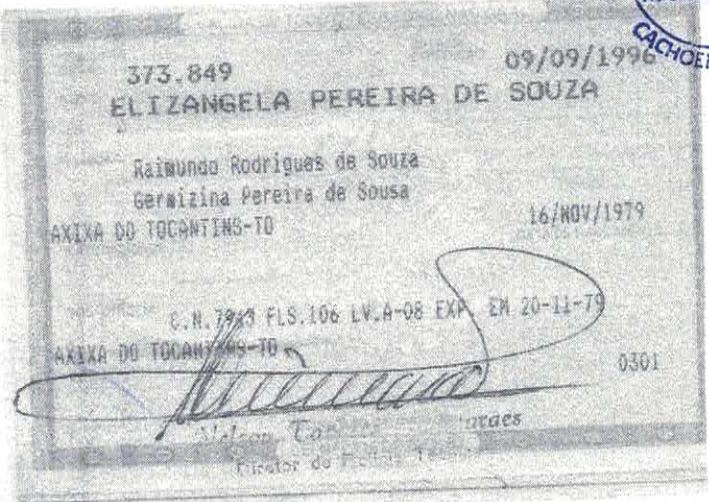
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 20170008860.
PROTÓCOLO: 170008860 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190985. NIRE: 17200570531.

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CARTEIRA DE
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE
BIOLOGO



CRBio-04

4^a Região

Esta carteira tem o valor legal de
Carteira de Identidade
(Art. 1º da Lei N° 6.206, de 07 de maio de 1975).

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
CRBio - 04

CRBio - 87130/04-D Carteira Nº 86828

Carteira Profissional de Biologia concedida a:

Nome: ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA

Filiação: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

GERMIZINA PEREIRA DE SOUSA

Naturalidade: AXIXA DO TOCANTINS - TO

Data de Nascimento: 16/11/1979

Nacionalidade: BRASILEIRA

Inscrição Homologada: 06/02/2012

Jeferson Lopes
Presidente do CRBio - 04



CONFERE COM O ORIGINAL
CACHOEIRINHA-TO EM

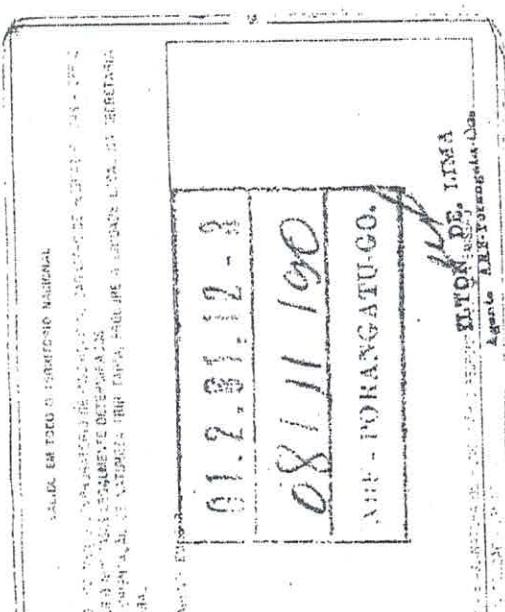
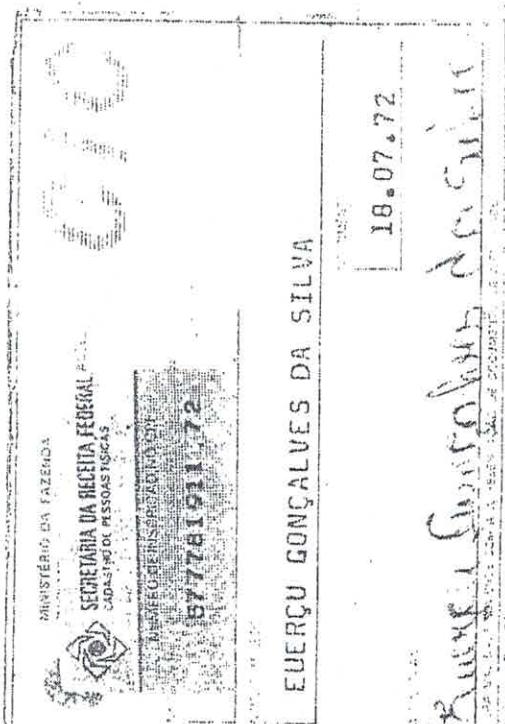
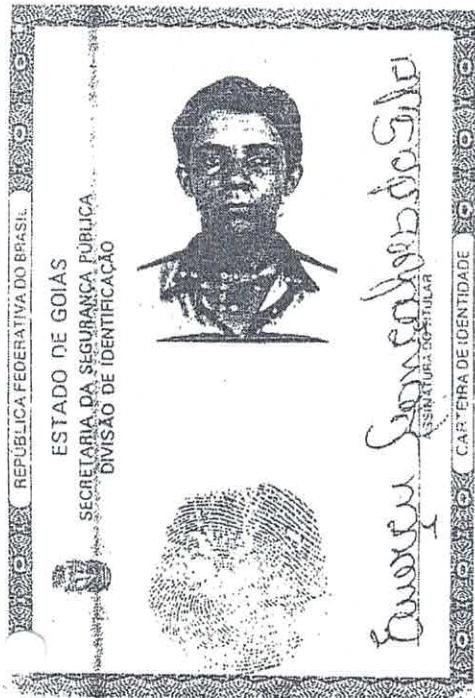
04/10/17

ASSINATURA

Luana N. Lopes
Pregoeira Oficial
Portaria nº 002/2017

Presidente do CRBio

Presidente do CRBio



CONFERE COM O ORIGINAL
CACHOEIRINHA-TO EM

04/10/2017

Lúcia N. Lopes
Pregoeira Oficial
Portaria nº 002/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ARAGUATINS - TOCANTINS
LUIZ TOLENTINO Tabelião
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO IOLETE M. DA SILVA Sub-Oficial
PRACA DA BANDEIRA N° 156 - CEP: 77850-000 - Fone: (63) 3474-3154 / 3474-2429 - E-mail: tolentinoagt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Selo nº 126649AAA042731-XMB
<http://corregedoria.tito.ius.br/index.php/selodigital>

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8 935 de 18/11/1994. Dou fé.
0006-G4X4SN5K-240651-85 Araguatins-TO, 07 de março de 2017.

Luiz Tolentino-Tabelião





RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
RUA DO COMÉRCIO, 1848 / 0508500003140 - CENTRO
AIXIÁ DO TOCANTINS / TO CEP: 77930000 (AG: 45)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
Rotero: 6 - 85 - 10 - 30 Referência Jan/2017
Nº medidor: 01005046811 Emissão: 11/01/2017

ENERGISA TOCANTINS - DISCIPLINADORA DE ENERGIA S.A.
104 Norte, Conj. IV, Ltce 12A - Plano Diretor Norte
Palmas/TO - CEP 77006-032
CNPJ 26.086.034/0001-71 - Inscrição Estadual 29.031.998-6
Número de Odem/Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-UN000 149.135
Código para Débito Automático: 00001897481

Atendimento ao Cliente ENERGISA: 0800 721 3330 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a

Nº da Conta / UC (Unidade Consumidora):

8/169748-1

Canal de contato

Jan / 2017

Apresentação

11/01/2017

Data prevista da
próxima leitura

08/02/2017

CPF/ CNPJ/ RANI

Insc. Est:

Faturas em atraso

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
12/12/16	17454	11/01/17	17836	182
				30

Discriminação do Produto / Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	182	1.62574	295,88
ICMS			34,71
PIS			1,51
COFINS			8,84
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
Contribuição para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - Contribuição Social sobre Produtos de Origem Mineral (COPOM)			6,00
DEV. DE ICMS (-) - Isenção de ICMS sobre a TUSD			-18,88
DEV. ICMS COFINS - Isenção de ICMS sobre a TUSD			-1,05
DEV. ICMS PIS - Isenção de ICMS sobre a TUSD			-0,23

Histórico de Consumo (kWh)

Dez/16	62
Nov/16	59
Out/16	80
Set/16	108
Agosto/16	0
Juli/16	30
Jun/16	50
Mai/16	91
Abri/16	135
Mar/16	117
Fev/16	132
Jan/16	145

BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR R\$
138,84	25,00	34,71
138,84	1,0001	1,51
138,84	5,0043	8,84

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR
R\$ 123,90

Média dos últimos meses

94

RESERVADO AO FISCO

a628.aa1b.ca91.c9fb.b650.d01b.1401.3c73

Indicadores de Qualidade 11/2016 - AIXIÁ DO TOCANTINS

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAIS	9,85	0,00
DIC TRIMESTRAL	17,70	NOMINAL
DIC ANUAL	35,40	360
FIC MENSAIS	5,07	0,00
FIC TRIMESTRAL	10,14	CONTRATADA
FIC ANUAL	20,28	LIMITE INFERIOR
DIMC	4,82	360
DICRI	12,22	LIMITE SUPERIOR

Composição do valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Distribuição de Energia Elétrica	42,75	29,51
Compra de Energia	40,10	27,69
Serviço de Transmissão	1,81	1,32
Encargos Setoriais	10,92	7,54
Impostos Diretos e Encargos	48,18	33,94
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	144,84	100,00

Valor de EUGD (Ref. 11/2016) R\$29,47
Acréscimo a qualquer título: R\$0,00

ATENÇÃO

Leitura Confirmada
Suspensão de cobrança ICMS à TUSD - código Processo nº 0026051-81 2016-827-2729

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ARAGUATINS - TOCANTINS
LUIZ TOLENTINO Tabelião
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO IOLETE M. DA SILVA Sub-Oficial
PRAÇA DA BANDEIRA Nº 156 - CEP: 77950-000 - Fone: (63) 3474-3154 / 3474-2429 - E-mail: tolentinoagt@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Selo nº 126649AAA042734-KFN

<http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/seledigita>.

Certifico que a presente fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé original que me foi apresentado Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé original que me foi apresentado Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Dou fé original que me foi apresentado Lei nº 8.935 de 18/11/1994.

Luiz Tolentino-Tabelião

Notário Público
Luiz Tolentino Marques da Silva
Sub-Oficial



SOUZA & GONÇALVES AMBIENTAL
CONSULTORIA AMBIENTAL



**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

A Empresa Souza & Gonçalves Gestão Ambiental e Agronegócios Ltda, CNPJ nº 26.889.912/0001-50, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 961, Cidade de Araguatins – TO, neste ato representada pela Sra. Elizângela Pereira de Souza, Inscrita no CPF nº 963.676.871-49, RG nº 373.849 SSP/TO, Brasileira, Solteira, Bióloga, residente na Rua do Comércio nº 1848 centro, de Axixá do Tocantins - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 016/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Cachoeirinha – TO, 04 de abril de 2017.

2º Ofício

Elizângela Pereira de Souza

Elizângela Pereira de Souza

Souza & Gonçalves Gestão Ambiental e Agronegócios Ltda

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ARAGUATINS - TOCANTINS

LUIZ TOLENTINO Tabelião CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO IOLETE M. DA SILVA Sub-Oficial

PRACA DA BANDEIRA Nº 156 - CEP: 77950-000 - Fone: (63) 3474-3154 / 3474-2429 - E-mail: tolentinoagl@gmail.com

Seio nº 126649AAA046981-SOE

<http://corregedoria.tito.jus.br/index.php/seloidigital>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA, *0008F7UA6NB6Q-68416D-11* Dou fe de Araguatins-TO 05 de abril de 2017.

Em Test^o _____ da Verdade

Iolete Marques da Silva-Sub-Oficial



26.889.912/0001-50
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO
AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA ME
Rua Getúlio Vargas, 961 - Centro
CEP: 77950-000
ARAGUATINS - TO



SOUZA & GONÇALVES AMBIENTAL
CONSULTORIA AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A empresa Souza e Gonçalves Gestão Ambiental e Agronegócios Ltda , CNPJ nº 26.889.912/0001-50, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 961, na Cidade de Araguatins – TO, neste ato representada pela Sra. Elizângela Pereira de Souza, Bióloga, Brasileira, Solteira, Inscrita no CPF nº 863.676.871-49, RG nº 373.849 SSP/TO, residente na Rua do Comércio nº 1848, centro de Axixá do Tocantins - TO, DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Cachoeirinha – TO, 04 de abril de 2017.



Elizângela Pereira de Souza

Elizângela Pereira de Souza

Souza e Gonçalves Gestão Ambiental e Agronegócios Ltda

26.889.912/0001-50

SOUZA & GONÇALVES GESTÃO
AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA ME
Rua Getúlio Vargas, 961 - Centro
CEP: 77.050-000
ARAGUATINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ARAGUATINS - TOCANTINS
LUIZ TOLENTINO Tabelião
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO IOLETE M. DA SILVA Sub-Oficial
PRAÇA DA BANDEIRA Nº 156 – CEP: 77950-000 – Fone: (63) 3474-3154 / 3474-2429 – E-mail: tolentinoag@gmail.com
Selos nº 126649AAA046982-KFA
<http://correcedoria.tito.jus.br/index.php/selodigital>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ELIZANGELA PEREIRA
DE SOUZA, nº0008°F8NK6BiQQ-684144-10. Dou fé. Araguatins-TO 05
de abril de 2017
Em Testº _____ da Verdade
Iolete Marques da Silva-Sub-Oficial



[Handwritten signatures and initials]



SOUZA & GONÇALVES AMBIENTAL
CONSULTORIA AMBIENTAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$: 40.000,00 (quarenta Mil Reais), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Termo de Referencia, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Especificação	Unid.	Vlr Unit	Vlr total
01	08	Prestação de serviços de engenheiro ambiental para desempenhar suas funções junto à secretaria de Municipal de Meio Ambiente de Cachoeirinha-TO.	Serv.	5.000,00	40.000,00

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: Souza & Gonçalves Gestão Ambiental e Agronegócios Ltda.

CNPJ/CPF Nº: 26.889.912/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas nº 961, Centro, Cidade de Araguatins – TO.

REPRESENTANTE LEGAL: Elizângela Pereira de Souza

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.

Cachoeirinha-TO 04 de Abril de 2017.

26.889.912/0001-50
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO
AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA ME
Rua Getúlio Vargas, 961 - Centro
CEP: 77.000-000

Elizângela Pereira de Souza

Elizângela Pereira de Souza

Souza & Gonçalves Gestão Ambiental e agronegócios Ltda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.889.912/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/01/2017

NOME EMPRESARIAL
SOUZA & GONCALVES GESTAO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOUZA & GONCALVES GESTAO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GETULIO VARGAS

NÚMERO
961

COMPLEMENTO

CEP
77.950-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO
ARAGUATINS

TELEFONE
(63) 8147-8333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/01/2017

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Página: 1/1

Emitido no dia **02/02/2017 às 11:03:39** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA " SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS LTDA "

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 96367687149, nacionalidade brasileira, natural de Axixá do Tocantins - TO, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 16/11/1979, empresaria, Carteira de Identidade (RG) : 373849-SEJSP-TO, residente e domiciliado na(o) MARGEM DO COMERCIO, nº 1848, CENTRO, Axixá do Tocantins-TO, CEP 77930000.

EUERCU GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 57778191172, nacionalidade brasileira, natural de Abreulândia - TO, SOLTEIRO(A), , nascido(a) em 18/07/1972, empresario, Carteira de Identidade (RG) : 3157980-1703188-SSP-GO, residente e domiciliado na(o) RUA ISAIAS DOS SANTOS CORREIA, nº 360, CENTRO, Araguatins-TO, CEP 77950000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS LTDA e terá sede na RUA GETULIO VARGAS, 961, CENTRO, Araguatins, TO, CEP 77950000 e usará a expressão SOUZA & GONCALVES GESTAO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá o seguinte objeto social: ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; ATVIDADES DE APOIO A PECUÁRIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADO D E APOIO ADMINISTRATIVO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MONTAGEM DE PROCESSOS; ATIVIDADES DE APOIO A AQÜICULTURA EM AGUA DOCE; ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS.

1 - Atividade Principal: Atividades de apoio à produção florestal, CNAE 0230-6/00.

2 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente , CNAE 0161-0/99.

3 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente , CNAE 0162-8/99.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N.º 17200570531.
PROTÓCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGOCIOS LTDA

JUCETINS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



4 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à aquicultura em água doce , CNAE 0322-1/07.

5 - Atividade Secundária: Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos , CNAE 0990-4/03.

6 - Atividade Secundária: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia , CNAE 7119-7/03.

7 - Atividade Secundária: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente , CNAE 8219-9/99.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	22.500	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
EUERCU GONCALVES DA SILVA	127.500	R\$ 1,00	R\$ 127.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 17200570531.
PROTOCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br

Visualizado neste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

X JUCETINS



empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA NONA. Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias. Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2017 18:02 SOB N° 17200570531.
PROTOCOLO: 170008878 DE 13/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700190993. NIRE: 17200570531.
SOUZA & GONÇALVES GESTÃO AMBIENTAL E AGRONEGÓCIOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 17/01/2017
www.simplifica.to.gov.br